



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 05/CFO/2022

Projeto de Lei n.º 04/2022

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre autorização para promover abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

RELATÓRIO I:

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador, Almir de Oliveira Batista, designou, eu, vereador Sandro Candido Silva para relatoria do Projeto de Lei nº 004/2022 de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Relatório II:

A matéria em apreciação nesta comissão, de autoria do Poder Executivo Municipal, requer Autorização Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, Lei Municipal 1.994/2021, no valor de R\$520.000,00 para atender os interesses e finalidades da Secretaria Municipal de Agricultura e, Pecuária e Meio Ambiente, visa atender demandas da pasta consignado no programa- 019 do desenvolvimento da produção agropecuária, projeto / atividade – 2706 fomento cultura vegetais da agricultura familiar, elementos de despesas – obras e instalações.

Para cobertura do crédito Especial, o Poder Executivo utiliza da seguinte dotação orçamentaria: Órgão 01 - Gabinete do Prefeito e dependências: Projeto e Atividade 2.020 – Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública no valor de R\$60.500,00.

Relatório III:

De acordo com o artigo 40 da Lei Federal 4.320/1964, a qual estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, “são créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. O artigo 41 da mesma lei define três modalidades de créditos adicionais: Suplementares, Especiais e Extraordinárias, as quais foram recepcionadas pelo artigo 167 da Constituição Federal de 1988.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

O Poder Executivo Municipal justifica que o crédito suplementar visa garantir o correto fluxo orçamentário no custeio das despesas da unidade orçamentaria apresentada e consequentemente ampliação das despesas custeadas e dar celeridade no direcionamento das receitas que excedam as previsões orçamentaria no exercício de 2022, sendo esta, proveniente de Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Conclusão:

Nos termos apresentado, a matéria vislumbra o interesse público da municipalidade podendo o Executivo Municipal realizar a Abertura de Credito Suplementar no orçamento 2022 existindo recursos proveniente de Superávit Financeiro do exercício de 2021 para cobertura do Crédito.

Desta forma, a matéria versa de legalidade constitucional, jurídica e técnicas Legislativas, e no mérito, voto favorável ao Projeto.


SANDRO CANDIDO DA SILVA
Relator





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

PARECER n.º 05/CFO/2022 ao Projeto de Lei n.º 04/2021

A Comissão, em reunião, acompanha o voto favorável do relator do projeto, opinando unicamente pela constitucionalidade, e, no mérito, pela aprovação da tramitação do proposto, apresentando **PARECER FAVORAVEL**, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2022.

ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA
Presidente

LUIZA MONTEIRO BÖER
membro